



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Lei Nº. 390/2023

DE 12 DE JUNHO DE 2023.

**Ementa:** Declara de Utilidade Pública a Cooperativa dos Agricultores da Reforma Agrária e de Pequenos Produtores - Cooperamazonia, CNPJ: 18.768.592/0001-51 e Adota Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, senhor PAULO MACÊDO DAMACENA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1** - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.204/2015, à **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REFORMA AGRÁRIA E DE PEQUENOS PRODUTORES - COOPERAMAZONIA, CNPJ: 18.768.592/0001-51**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, localizada no Projeto de Assentamento Oziel Alves pereira, zona rural, cep: 77.915-000, Cachoeirinha/TO.

**Parágrafo Único.** A Legislação que declara a entidade que menciona de Utilidade Pública, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

**Art. 2** - A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

**Art. 3** - Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO**  
**CNPJ: 25.064.064/0001-87**  
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II- substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neste compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III- alterar sua denominação e, dentre de 30(trinta) dias contados da averbação no Registro, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
- IV- eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

**Art. 4 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5 -** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS**, aos doze (12) dias do mês de junho do ano de Dois Mil e Vinte e Três (2023).

**PAULO MACÊDO DAMACENA**  
Prefeito Municipal

*Paulo Macêdo Damacena*  
Prefeito Municipal  
Cachoeirinha - TO